

# ESTADO DO CEARÁ



29.12.97  
Expedita M<sup>a</sup>. A. Boaventura  
Diretora do  
Departamento Legislativo

## Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2.242, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO COM O BANCO BRADESCO S/A E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO - agência de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com a finalidade exclusiva de executar a cobrança dos tributos de competência municipal.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal deverá providenciar a abertura de "Conta-Mãe na agência do Banco convênio, com a finalidade de receber os recursos oriundos do cumprimento do convênio a ser celebrado entre o Município/Bradesco.

Art. 2º - O BRADESCO terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento dos tributos, para efetuar a transferência dos recursos para a conta-corrente da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, ambos com agência nesta urbe.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

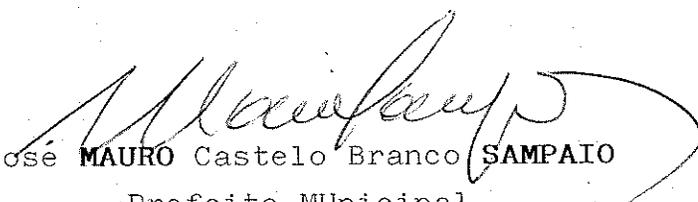
*rel*

ESTADO DO CEARÁ



## Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte,  
Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro,  
do ano de 1997 (mil novecentos e noventa e sete).

  
José MAURO Castelo Branco SAMPAIO  
Prefeito Municipal